

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-076861

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **Registro de preços para aquisição de Ortopolifosfato de Sódio (Poliortofosfato de sódio), com garantia de estabilização de rede de distribuição de água (dosagem máxima), utilizado como agente na complexação de metais trivalentes tais como ferro e manganês, remoção de cor, desincrustação nas redes de águas tratadas oriundas das Estações de Tratamento de Águas de São Roque, Limoeiro e Arapongas e poços artesianos do SEMASA, com o objetivo de estabilizar, manter e aprimorar a estabilização de rede de distribuição de água do SEMASA.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 13 de dezembro de 2022, sendo tempestivo, já que cumpriu o prazo exigido pelo artigo 23, *caput*, do Decreto 10.024/2019. Deste modo, esclarece-se:

QUESTIONAMENTOS:

1 Conforme Anexo I Termo de Referência Item 4

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

*O produto químico deve atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15.007/2015 -Tabela 1, Anexo "M" e "H" e os Requisitos toxicológicos da Tabela 2 desta norma e os requisitos do desempenho conforme especificado na Tabela 3, bem como o **laudo LARS** (laudo de atendimento aos requisitos de saúde) disposto no art.13, alínea b da Portaria Consolidada nº 5 Anexo XX do Ministério da Saúde. Deverá ser habilitado de acordo com o Manual de Habilitação de Produtos Químicos do SEMASA e possuir o Certificado de Aprovação Técnica.*

Quanto ao Certificado de Aprovação Técnica este é emitido pela própria SEMASA ? se sim, aonde podemos encontrar o manual de Habilitação de produtos químicos? ou o



Certificado em que se refere, emitido pelo Laboratório autorizado conf os requeзитos na ABNT.

RESPOSTA: O produto químico deve atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15.007/2015 - Tabela 1, Anexo “M” e “H” e os Requisitos toxicológicos da Tabela 2 desta norma e os requisitos do desempenho conforme especificado na Tabela 3, bem como o laudo LARS (laudo de atendimento aos requisitos de saúde) disposto no art.13, alínea b da Portaria Consolidada nº 5 Anexo XX do Ministério da Saúde.

Deverá ser habilitado de acordo com o Manual de Habilitação de Produtos Químicos do SEMASA e possuir o Certificado de Aprovação Técnica.

O manual de habilitação descrito bem como o certificado de aprovação referem-se às normas da ABNT NBR 15.007/2015 -Tabela 1, Anexo “M” e “H” e os Requisitos toxicológicos da Tabela 2, tendo as normas será habilitado pelo SEMASA.

Disponibilize na *internet* para conhecimentos dos interessados.

Itajaí (SC), 13 de dezembro de 2022.

Rosmeire Coelho Pontes
Pregoeira
(Portaria nº 026/2022)

Jose Ariano Kielling
Engenheiro Químico